



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 28 de março de 2018

Ano II, N° 273

### SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EDITAL 02/2018 - EDITAL PÚBLICO DE OCUPAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CRAS DA CIDADE DE SOBRAL. - REGULAMENTO GERAL - 1.DA REALIZAÇÃO** A Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, juntamente com a Secretaria de Educação e a Secretaria de Direitos Humanos, Assistência Social e Habitação, representadas por seus respectivos secretários resolvem lançar para toda Sociedade o presente Edital de OCUPAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CRAS QUE ENVOLVEM OS BAIRROS CIDADE JOSÉ EUCLIDES I E II, VILA UNIÃO, NOVA CAIÇARA, SUMARÉ, PADRE PALHANO, DOM JOSÉ E ALTO DO CRISTO, que se dará de acordo com os termos seguintes: 2. DOS OBJETIVOS Este Edital Público de Ocupação contempla a concessão dos espaços das quadras esportivas das escolas municipais de Sobral para prática de atividades esportivas, apresentações e manifestações artísticas, artes cênicas, artes visuais, música e demais atividades de interesse da sociedade. O processo de seleção tem como objetivo democratizar e expandir o uso do equipamento para toda comunidade de forma organizada e prévia, para que assim todos possam ter acesso às atividades esportivas, culturais e demais práticas do interesse da comunidade desde que se enquadrem nas condições e exigências deste Regulamento Geral e dos Regulamentos Específicos de cada área. Em todos os casos, o uso do equipamento pressupõe que todas as pessoas que demonstrem interesse em concorrer à ocupação de algum horário nas quadras das escolas estejam em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital. 2.1 Objetivos Específicos: 2.1.1 O Edital Público de Ocupação possui como objetivos específicos a serem considerados na seleção dos projetos que serão beneficiados: a) Valorizar a prática esportiva. b) Ressignificar os espaços públicos c) Democratizar a utilização das quadras através de prévia inscrição e disponibilidade de horário; d) Envolver jovens e adolescentes em práticas saudáveis, promovendo a cultura de paz, redução de danos e combate ao uso de drogas; e) Envolver e aproximar toda a sociedade em um clima de paz e harmonia através das práticas esportivas, e demais atividades de interesse coletivo que possa ser desenvolvida nas quadras. 3.DAS INSCRIÇÕES 3.1 Período: do dia 02 de abril ao dia 13 de abril do corrente ano. O período de ocupação de que trata o presente Edital está compreendido entre os dias 18 de abril a 30 de setembro de 2018. 3.2 O Proponente deverá preencher a Ficha de Inscrição, que se encontra no endereço eletrônico: <http://bit.ly/2xT3BcQ>. 3.2.1 A Ficha de Inscrição deverá conter as informações: a) Sinopse do evento no qual pretende realizar; b) Escola de cuja quadra será utilizada c) Descrição da Atividade d) Duração da Atividade e) Nome Completo do Responsável f) Endereço do Responsável pela atividade g) Telefone, RG e CPF do Responsável 4. ANEXOS OBRIGATORIOS 4.1 Deverão ser entregues presencialmente ou por procuração nas Escolas contempladas neste edital ou na sede da SECJEL, os seguintes documentos: a) Cópias do Rg e CPF do proponente ou responsável; b) Termo de responsabilidade pelo uso do espaço assinado pelo responsável. 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5.1 A participação no processo de seleção deste Edital é gratuita. 5.2 Poderão se inscrever todos da sociedade civil, desde que maiores e capazes. 5.3 Poderão participar do processo pessoas jurídicas; 5.4 Em se tratando de grupos, associações, empresas, as inscrições deverão ser feitas pelo representante legal ou por ele expressamente autorizado. 5.5 Um mesmo Proponente poderá inscrever mais de um horário, conforme oportunidade e conveniência da Diretoria da Escola que deverá se certificar que o horário pleiteado se encontra vago. 5.6 A participação no processo de seleção deste Edital importa na responsabilização pessoal e intransferível dos Proponentes e/ou seus representantes legais, pela veracidade das informações. 5.7 O Proponente deverá ser o único responsável pelas atividades desenvolvidas na quadra esportiva, inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento que diga respeito ao mesmo e às informações prestadas a Gestão. 6. DA SELEÇÃO 6.1 A seleção dos projetos será realizada por uma Comissão Avaliadora composta por profissionais da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer e das escolas objeto deste edital. 6.2. Para fins de realização da fase de seleção, a

Comissão Avaliadora levará em conta os seguintes critérios: a) A Organização dos grupos b) Eventual Contrapartida social do candidato na comunidade da qual escola está inserida. § 1o A Contrapartida social pode ser qualquer atividade de melhoria do bairro, ação educativa, campanha, eventos ou qualquer ação social que implique em relação envolvimento das pessoas com o bairro em que habitam. 6.3 A Comissão Avaliadora selecionará o número predefinido de inscritos para cada um dos horários, de acordo com a agenda de programação dos espaços. 6.4 A seleção do inscrito implica em responsabilidade de ocupar o espaço no horário agendado, podendo o mesmo ser revogado em caso de descumprimento sem justificativa prévia. 6.5 A seleção dos projetos é de responsabilidade da Comissão Avaliadora e aprovação da Direção das escolas envolvidas. A decisão final sobre os inscritos selecionados é irreversível e inquestionável. 7. DO RESULTADO 7.1 O resultado do processo de seleção será divulgado em data a ser definida pela Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, em seu site <http://www.secjelsobral.blogspot.com> e mediante contato telefônico ou outra forma de comunicação, apenas para os inscritos selecionados neste edital. 8. DA PERDA DO USO DO ESPAÇO 8.1 Perderão o direito de utilização do horário do espaço, o selecionado que: a) Faltar a três Horários consecutivos b) Der causa a qualquer depreciação ou dano ao patrimônio da escola. c) Desrespeitar aos servidores da escola. d) Adentrar na escola com bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de arma. e) Descumprir quaisquer das cláusulas do termo de responsabilidade. 9. DOS HORÁRIOS DISPONÍVEIS: 9.1 As quadras dos seguintes equipamentos são objeto deste edital: CRAS Regina Justa (Vila União) Escola Yeda Frota (Terrenos Novos) Escola Gerardo Rodrigues (Terrenos Novos) Escola Maria Dias Ibiapina (Cohab III) Escola Mocinha Rodrigues (Terrenos Novos) Escola Netinha Castelo (Junco) Escola Emilio Sendim (Domingos Olímpio) Escola José Parente Prado (Sumaré) Escola Antenor Naspoline (Dom José) Escola Maria José Ferreira Gomes (Padre Palhano) 9.2 O período de ocupação de que trata o presente Edital esta compreendido entre os dias 18 de abril a 30 de setembro de 2018. 9.3 - Os dias e horários da ocupação serão divididos em reservas de 1h e 30min e estarão assim distribuídos: 9.4 - De segunda à sexta, os horários de: 17h às 18h30min; 18h40min às 20h10min e 20h20min às 21h50min. Aos sábados, os horários de: 12h às 13h30min; 13h40min às 15h10min; 15h20min às 16h50min; 17h às 18h30min; 18h40 às 20h10min; 20h20 às 21h50min. Aos domingos, os horários de: 08h às 9h30min; 09h40min às 11h10min; 11h20min às 12h50min; 14h às 15h30min; 15h40min às 17h10min; 17h20min às 18h50min. 9.4.1- Os horários da escola Emilio Sendim serão diferenciados, de segunda à sexta-feira, apenas o horário de 17h às 18h30min estará disponível, estando todos os demais horários nos fim de semana disponíveis para ocupação. 9.4.2 - Os horários das escola Mocinha Rodrigues (Terrenos Novos) estarão regularmente disponíveis, conforme item 9.4, exceto às segundas-feira. 9.4.3 - Os horários das escolas José Parente Prado (Sumaré) e Antenor Naspoline (Dom José) estarão distribuídos da seguinte forma: segunda à sexta, os horários de: 17h às 18h30min; 18h40min às 20h10min e 20h20min às 21h50min. Aos sábados, os horários de: 12h às 13h30min; 13h40min às 15h10min; 15h20min às 16h50min. Aos domingos, os horários de: 08h às 9h30min; 09h40min às 11h10min; 11h20min às 12h50min; 14h às 15h30min; 15h40min às 17h10min. 9.4.4 - Os horários da escola Maria José Ferreira Gomes (Padre Palhano) estarão distribuídos da seguinte forma: segunda, terça e sexta: 17h às 18h30min. Aos sábados, os horários de: 12h às 13h30min; 13h40min às 15h10min; 15h20min às 16h50min. Aos domingos, os horários de: 08h às 9h30min; 09h40min às 11h10min; 11h20min às 12h50min; 14h às 15h30min; 15h40min às 17h10min. 9.4.5 - A quadra do CRAS estará disponível nos seguintes horários: De segunda à sexta, os horários de: 18:30 às 20h e das 20:10 às 21:40 min. Aos sábados, os horários de: 12h às 13h30min; 13h40min às 15h10min; 15h20min às 16h50min; 17h às 18h30min; 18h40 às 20h10min; 20h20 às 21h50min. Aos domingos, os horários de: 08h às 9h30min; 09h40min às 11h10min; 11h20min às 12h50min; 14h às 15h30min; 15h40min às 17h10min; 17h20min às 18h50min. PARÁGRAFO ÚNICO - Durante os sábados letivos, os horários da tarde estarão reservados para as escolas, não estando disponíveis para ocupação, objeto deste edital. 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 10.1 Toda inscrição que não vier acompanhada da documentação obrigatória e não apresentar as informações solicitadas será automaticamente excluída do



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito

Endereço de acesso: [www.sobral.ce.gov.br/diario](http://www.sobral.ce.gov.br/diario) E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

=> Interessados em publicar no Diário Oficial do Município de Sobral, entrar em contato através dos Telefones: (88) 3677-1174 ou (88) 3677-1175

processo de seleção e considerada inválida para fins de habilitação. 10.2 Não será permitida a utilização dos espaços para promover e/ou divulgar empresas. 10.3 Não será permitida a entrada de crianças desacompanhadas de seus responsáveis legais, devendo o mesmo comprovar através de documento público. 10.4 Não será permitido ingerir bebidas alcoólicas, usar drogas ou qualquer outro entorpecentes que causem dependência, bem como fica vedado ainda o acesso ao equipamento portando qualquer arma perfuro cortante, ou mesmo arma de fogo. 10.5 Todos os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos, exclusivamente, pela Comissão Avaliadora. 11. DAS DISPONIBILIDADES FINAIS 11.1 Caberá ao inscrito ler atentamente as Normas Gerais. 11.2 Os proponentes inscritos deverão ocupar os espaços com atividades condizentes com as boas práticas esportivas, culturais, de juventude e de lazer, bem como atividades educativas e sociais. 11.3 A simples inscrição neste edital já pressupõe a aceitação de concordância como todos os termos do presente regulamento. 11.4 Eventuais omissões ou dúvidas oriundas do presente regulamento, proveniente de questionamentos formulados pelos participantes ou de divergências decorrentes das situações não previstas no presente regulamento, serão elididas pelas Secretarias envolvidas neste processo através de seus secretários. Sobral, 28 de março de 2018. Igor José Araújo Bezerra - Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação - Júlio César da Costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.

#### ANEXO I

##### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO

(CRAS/ESCOLA) \_\_\_\_\_  
HORÁRIO: \_\_\_\_\_  
Nome do Grupo: \_\_\_\_\_  
Descrição da atividade: \_\_\_\_\_  
Duração da atividade: \_\_\_\_\_  
Endereço do responsável: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Nomes Completos dos integrantes da atividade:

Dados do responsável pelo grupo:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Informações adicionais do grupo: \_\_\_\_\_

#### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo de compromisso, declaro que as dependências ficarão sob minha inteira responsabilidade, de modo que responderei por qualquer irregularidade ou dado que forem causados aos mesmos durante o solicitado.

Declaro ainda estar ciente que quando da utilização de dependências, as áreas utilizadas deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza, sob pena de não autorizar requisições futuras.

Durante a utilização das quadras, deve-se observar o zelo pelo espaço físico esportivo no que se refere à higiene e organização; Os Jogos deverão ocorrer num clima de total cordialidade e respeito dos presentes, o que inclui manutenção da integridade física e moral dos participantes; Em caso de danos nos materiais ou no espaço físico, o usuário deverá ressarcir a Prefeitura Municipal de Sobral, consertando o que foi danificado e/ou adquirindo novo item;

Em caso de extravio de materiais, deve-se providenciar a reposição dos mesmos; Não é permitido, em hipótese alguma, o uso de bebidas alcoólicas e substâncias psicoativas;

Não será permitida a entrada de crianças desacompanhadas de seus responsáveis legais, devendo o mesmo comprovar através de documento público; Caso o grupo se atrase por mais de 20 minutos, a quadra estará disponível para qualquer interessado; O horário do jogo deverá ser rigorosamente cumprido; A não realização dos jogos por 03 (três) horários consecutivos ocasionará, automaticamente, a finalização deste agendamento;

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo grupo \_\_\_\_\_, venho por meio deste, solicitar a cessão da quadra \_\_\_\_\_, administrado pela Secretaria de Educação de Sobral/Secretaria de Direitos Humanos, Assistência Social e Habitação, para uso da quadra, conforme disposto no Regulamento do edital público de ocupação das quadras esportivas das escolas municipais e dos CRAS da cidade de Sobral e neste termo de inscrição e responsabilidade, aceitando as normas estabelecidas por este processo seletivo.

Sobral, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do responsável

#### SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2011 – SEINFRA/SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA., representado pelo Sr. FERNANDO ANTONIO FARIAS FROTA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para o serviço de execução da obra de urbanização de ruas e avenidas, construção em pedra tosca (poliédrica) revestimento asfáltico e implantação de passeios em diversos logradouros na sede do Município de Sobral (PT nº 0335138-36/Convênio Ministério das Cidades. MODALIDADE:**

Concorrência Pública nº 008/2011-SEIFRA-CPL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2018. SOBRAL, 28 de março de 2018. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 004/2017 – SEINFRA/SECOMP - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA., representado pelo Sr. LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência para “contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de insumos para a pavimentação e recapeamento asfáltico” para o Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 024/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2018. SOBRAL, 28 de março de 2018. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 007/2016 – SEBRAS/SECOMP - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA E&J LTDA., representado pelo Sr. FRANCISCO ELIVAR ARAUJO. **OBJETO:** “contratação de empresa especializada na construção de pavimentação em pedra tosca em vários logradouros da sede e distritos do Município de Sobral, em parceria com o Governo Estadual através do Convênio nº 990126 – Lote 05”. **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 007/2016 – SEBRAS/CPL. **VALOR:** R\$ 46.950,96 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), equivalente a 13,04% (treze vírgula zero quatro por cento), dentro do máximo permitido por lei. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2018. SOBRAL, 28 de março de 2018. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

#### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS CONSTANTES NO EDITAL 02/2018, PUBLICADO NO DOM Nº 264, DE 14 DE MARÇO DE 2018, PÁGINAS 02 e 03, Reeditado e prorrogado no DOM 269 DE 22 DE MARÇO DE 2018 PAGINAS 07 e 08, nos termos que segue:** EDITAL DE OCUPAÇÃO COM FINALIDADE DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES PARA ATIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO NO GALPÃO DO ORGULHO TROPICAL No Capítulos Das Inscrições, Da Habilitação, Do julgamento e Classificação que faz referência a data de inscrição do edital: Onde se lê, em 22 de Março de 2018: 2.1: No período de 20 de Março a 29 de Março de 2018, no horário das 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, excetuando-se o dia 23 de Março, período de 8 horas às 12 horas, à Rua José Arimatéia Monte e Silva, nº 300, na Secretaria do trabalho e Desenvolvimento Econômico, deverão ser entregues os documentos de habilitação e pontuação para a seleção de feirantes e formação de cadastro de reserva de aprovados elencados no item 2.2 deste edital. 6. DA HABILITAÇÃO A entrega dos documentos de habilitação e pontuação deverá ser realizada em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados com o nome do pretendente, ramo pretendido e a identificação de tratar-se de “Documentos de Habilitação” ou “Documentos de Pontuação”, e deverá ocorrer No período de 20 de Março a 29 de Março de 2018, no horário das 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, excetuando-se o dia 23 de Março, período de 8 horas às 12 horas, à Rua José Arimatéia Monte e Silva, nº 300, na Secretaria do trabalho e Desenvolvimento Econômico 7. Do Julgamento e Classificação No dia 03 de Abril, às 8:00 horas, na STDE, à Rua José Arimatéia Monte e Silva, nº 300, a comissão julgadora iniciará os trabalhos de pontuação e julgamento, abrindo os envelopes de pontuação dos pretendentes habilitados, fazendo conferência um a um. O resultado final tem data prevista para o dia 9 de Abril de 2018. Leia-se: 2.1: No período de 20 de Março a 20 de abril de 2018, no horário das 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, excetuando-se o dia 23 de Março, período de 8 horas às 12 horas, à Rua José Arimatéia Monte e Silva, nº

300, na Secretaria do trabalho e Desenvolvimento Econômico, deverão ser entregues os documentos de habilitação e pontuação para a seleção de feirantes e formação de cadastro de reserva de aprovados elencados no item 2.2 deste edital. 6. DA HABILITAÇÃO A entrega dos documentos de habilitação e pontuação deverá ser realizada em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados com o nome do pretendente, ramo pretendido e a identificação de tratar-se de “Documentos de Habilitação” ou “Documentos de Pontuação”, e deverá ocorrer No período de 20 de Março a 20 de Abril de 2018, no horário das 8:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, excetuando-se o dia 23 de Março, período de 8 horas às 12 horas, à Rua José Arimatéia Monte e Silva, nº 300, na Secretaria do trabalho e Desenvolvimento Econômico 7. Do Julgamento e Classificação No dia 27 de Abril, às 8:00 horas, na STDE, à Rua José Arimatéia Monte e Silva, nº 300, a comissão julgadora iniciará os trabalhos de pontuação e julgamento, abrindo os envelopes de pontuação dos pretendentes habilitados, fazendo conferência um a um. O resultado final tem data prevista para o dia 9 de Abril de 2018. Sobral, 28 de Março de 2018. RAIMUNDO INÁCIO NETO - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

#### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE Nº 765/2017 – SDHAS - CORRIGENDA - O SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, nomeado através do Ato nº 008/2017 – GABPREF, torna público para conhecimento dos interessados que pela presente errata, fica alterado o que se segue: Onde se lê: da Célula de Proteção Social, Leia-se: da Célula de Proteção Especial, JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018 – SDHAS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** MARCO VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Marco Antonio Pierre Linhares. **OBJETO:** Aquisição de um veículo adaptado (ônibus) da proposta de convênio nº 016621/2016 -SICONV, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 130/2017. **VALOR:** R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sra. Maria Neuverina Albuquerque. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de março de 2018. **SIGNATÁRIOS:** JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE – Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social — Marco ANTONIO PIERRE LINHARES — Representante da MARCO VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Sobral, 28 de março de 2018. RAPHAEL GOMES VIANA – Assessor Jurídico da SDHAS.

#### SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

**CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 2ª CLASSE - O Secretário da Segurança e Cidadania (SESEC) de Sobral, Francisco Erlânio Matoso de Almeida, no uso de suas atribuições legais, promove a convocação dos aprovados na 87ª (octogésima sétima) e 88ª (octogésima oitava) colocação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe, publicado no Diário Oficial do Município nº 224, de 15 de janeiro de 2018, e homologação publicada no Diário Oficial do Município nº 228, de 19 de janeiro de 2018, discriminados na tabela abaixo, para fins de entrega de documentos necessários para cadastramento, conforme anexos, em virtude da desistência dos aprovados e classificados na 15ª (décima quinta) e 29ª (vigésima nona) colocação. Os candidatos deverão comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, na Coordenadoria de Gestão Estratégica de Pessoas – 4º Andar, localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral (CE), das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00, da data da publicação desta até o dia 02/04/2018 às 17:00 horas. Sobral (CE), 28 de março de 2018. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Secretário da Segurança e Cidadania.**

COLOCAÇÃO	NOME
87ª	JOSÉ EDSON DE SOUZA
88ª	EDIELSON MESQUITA DE CASTRO



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2018. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e João Torres Filho - Contratado. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – Assessora Jurídica da SME.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EDITAL SMS Nº 03/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA MÉDICO GENERALISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017 O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017, no art. 1º do Decreto Municipal nº 1866 de 04 de maio de 2017, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal para desempenho das funções de médico generalista, constante no ANEXO V, junto a Rede Municipal de Saúde de Sobral, em decorrência de excepcional interesse público, garantindo o processo de democratização e descentralização das Políticas de Saúde Pública. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral na manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema Saúde de Sobral, conforme Art. 3º do da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1613/2017, de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 12 (doze) meses, a critério da administração pública. O prazo de contratação poderá ser inferior a 12 (doze) meses, principalmente quando se destinar ao suprimento de vaga decorrente de substituição por motivo de férias ou de licença. 1.4. A aprovação e a classificação final na Seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente à expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A quantidade de vagas destinadas a ampla concorrência, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontra-se descrita no ANEXO V deste edital. 1.6. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo e que estiverem, na ordem de classificação, além do número de vagas destinadas a ampla concorrência, serão considerados classificáveis. 1.7. Os candidatos classificáveis poderão ser convocados quando necessário ao suprimento de vagas oriundas de desistência, exclusão de candidatos do quadro de classificados, licenças ou ainda ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção por qualquer outro motivo. 1.8 A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda da dotação orçamentária de nº 0701.10.301.0072.2283.31.90.04.00. 1.9. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, unidade administrativa, criada através do Decreto nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão. 1.10. A Secretaria Municipal da Saúde de

Sobral nomeará uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que será composta por 3 membros, para acompanhar a execução do processo seletivo simplificado. 1.11. O valor da remuneração base para a função de Docente do Sistema de Saúde Escola será pago de acordo com a titulação do candidato, conforme estabelecido no ANEXO V. 1.12. O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação e deverá ser interposta presencialmente, por meio de petição fundamentada dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h. sob pena de preclusão. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função para a qual se inscreveu, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO V. g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário; h) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; i) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; j) não possuir dívidas/débitos, junto a Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas apenas de forma presencial, na sede da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco - Sobral-CE, no período (dias úteis) previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste Edital, no horário das 8h às 11h e de 14h às 17h (horário local). 3.2. As inscrições no processo seletivo poderão ainda ser efetivadas por meio de procurador devidamente habilitado para tal fim, através de procuração pública ou particular. No caso de procuração particular será necessário o reconhecimento de firma em cartório. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação: a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: [http://sistemas.sobral.ce.gov.br/SRV\\_online/dam\\_online/](http://sistemas.sobral.ce.gov.br/SRV_online/dam_online/), no campo: Inscrição no Processo Seletivo do Fundo Municipal de Saúde, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente o NÚMERO DO EDITAL em que deseja se inscrever. b) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II); c) uma foto 3x4; d) cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) currículo com base nos critérios contidos no ANEXO III deste edital, com as devidas comprovações, inclusive dos requisitos exigidos para a habilitação; 3.5. Não serão aceitos ou recebidos documentos originais, nem admitida a juntada posterior de documentos. 3.6. As cópias dos documentos acima não precisam estar autenticadas. 3.7. A documentação entregue no ato da inscrição, constante do item 3.4, não será em nenhuma hipótese devolvida, sendo destruída após 15 dias da homologação do resultado final. 3.8. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente. 3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de

inteira responsabilidade do candidato. 3.10. Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal, por correio eletrônico, pela internet ou de forma condicional ou extemporânea. 3.11. As inscrições serão submetidas a análise preliminar, e aquelas que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste edital serão consideradas indeferidas. 3.12. O candidato que concluiu a graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. 3.13. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 3.14. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária. 3.15. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação. 3.16. A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros.

**4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação de pessoal por tempo determinado, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular. 4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do ANEXO III deste edital. 4.3. A entrega dos currículos deverá ser feita no ato da inscrição, devendo fazer constar, obrigatoriamente cópia dos documentos comprobatórios estabelecidos no ANEXO III deste edital. 4.4. Em hipótese alguma, será admitida a entrega de currículo fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.5. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado não classificado o candidato que zerar a pontuação. 4.6. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do período de atividade na função a que concorre, com data de início e término, sendo aceito como comprovação, o ato de nomeação e exoneração, declaração do empregador ou do contratante, ou ainda, cópia da CTPS. 4.7. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem, ao menos o mês e ano do início e término do contrato/serviço, ou no caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem que se encontram em atividade. 4.8. Não será computado como experiência Profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência ou voluntariado. 4.9. Cada título será considerado uma única vez. 4.10. Para comprovação do exercício de atividade profissional, não será considerada sobreposição de tempo (concomitância de tempo de serviço), ainda que em instituições diferentes.

**5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

5.1. Serão considerados aprovados na condição de classificados no presente processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem a maior pontuação na avaliação curricular e que estiverem dentro do número de vagas. 5.2. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo e que estiverem, na ordem de classificação, além do número de vagas destinadas a ampla concorrência, serão considerados classificáveis, poderão serem convocados em caso do surgimento de novas vagas ou de desistência dos classificados, dentro do prazo de validade da presente seleção. 5.3. Em todos os casos serão obedecidas a ordem classificatória. 5.4. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do ANEXO I deste edital.

**6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, em ordem decrescente: a) maior titulação; b) maior tempo de serviço na função para a qual está concorrendo; c) maior idade, considerando dia, mês e ano. 6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

**7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de

qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**8. DOS RECURSOS**

8.1. Caberá recurso contra o resultado contra o resultado preliminar das inscrições indeferidas e contra o resultado preliminar do Processo Seletivo. 8.2. O recurso deverá ser interposto presencialmente, em forma de requerimento pessoal, na Secretaria da Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, seguindo o modelo apresentado no ANEXO IV deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. 8.6. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo. 8.8. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste edital. 8.9. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital.

**9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município. 9.3. É exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município. 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através da imprensa oficial do Município de Sobral e/ou no endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria da Saúde, haja vista que a presente seleção é para contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a esta seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, email e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, o candidato poderá ser solicitado a apresentar Atestado de Saúde, comprovando sua capacidade laborativa;

10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º artigo 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Ficha de Inscrição; ANEXO III - Critérios para Análise do Currículo –

Médico Generalista; ANEXO IV - Modelo para Interposição de Recurso; ANEXO V - Quantidade de vagas, funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base. Sobral/CE, 26 de março de 2018. Francisco José Leal de Vasconcelos - Secretário Municipal da Saúde – INTERINO - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária Municipal da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

ANEXO I EDITAL SMS Nº 03/2018 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Período de Inscrições no Processo Seletivo	02/04/2018 a 10/04/2018	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Período de Avaliação Curricular	11/04/2018 e 13/04/2018	Interno
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	17/04/2018	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a>
Preza Recursal para Contestação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	18/04/2018	Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia
Resultado Final do Processo Seletivo	A Partir do Dia 20/04/2018	<a href="http://saude.sobral.ce.gov.br">http://saude.sobral.ce.gov.br</a>

**ANEXO II - EDITAL SMS Nº 03/2018 - FICHA DE INSCRIÇÃO**

Função: \_\_\_\_\_  
 Número de Inscrição: \_\_\_\_\_/2018  
 Código: \_\_\_\_\_  
 Número de folhas entregues contando com a Ficha de Inscrição: \_\_\_\_\_

FOTO	Nome Completo:
	Identidade:
	CPF:
	Estado Civil:
Data do Nascimento ____/____/____	

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
 Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Tel. Fixo: ( ) \_\_\_\_\_ Celular ( ) \_\_\_\_\_  
 Escolaridade: \_\_\_\_\_  
 Graduação: \_\_\_\_\_  
 Especialização: \_\_\_\_\_  
 Mestrado: \_\_\_\_\_  
 Doutorado: \_\_\_\_\_

OBS: \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeira s e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 03/2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

---

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Processo Seletivo Simplificado - Edital de Nº 03/2018 – INSC. Nº \_\_\_\_\_**

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
 Data Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
 Código: \_\_\_\_\_  
 Número de folhas entregues contanto com a Ficha de Inscrição \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_ Assinatura da Entidade Executora \_\_\_\_\_

ANEXO III EDITAL SMS Nº 03/2018 CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (BAREMA) – MÉDICO GENERALISTA				
Eu, _____, CÓDIGO _____, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante cópias, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.				
CERTIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Curso de Pós Graduação <i>Strictu Sensu</i> (Mestrado)	Diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	10 pontos por curso MÁXIMO 10 pontos	Nº da folha: Pontuação:	
Curso de Residência	Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	07 pontos por curso MÁXIMO 7 pontos	Nº da folha: Pontuação:	
Curso de Especialização (pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ) na área da saúde, com carga horária mínima de 360h	Certificado emitido por instituição de ensino reconhecida ou revalidado pelo MEC	05 pontos por curso MÁXIMO 5 pontos	Nº da folha: Pontuação:	
CURSO de atualização ou formação na área da saúde, relacionado à função específica à qual concorre, com carga horária mínima de 40 horas, realizado nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação de edital	Certificado/declaração	2,5 pontos por curso ou processo de Educação Permanente MÁXIMO 10 pontos	Nº da folha: Pontuação:	
CURSO de atualização ou formação na área da saúde, relacionado à função específica à qual concorre, com carga horária entre 08h e 30h, realizado nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação de edital	Certificado/declaração	10 pontos por curso ou processo de Educação Permanente MÁXIMO 8 pontos	Nº da folha: Pontuação:	
EXPERIÊNCIA no exercício da atividade profissional na iniciativa privada, em empregos/cargos específicos na função à qual concorre, em qualquer área, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação de edital OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	Declaração/CTPS/ato de nomeação	5,0 pontos por período de 06 meses consecutivos MÁXIMO 20 pontos	Nº da folha: Pontuação:	
EXPERIÊNCIA no exercício da atividade profissional na administração pública, em empregos/cargos específicos na função à qual concorre, na área da Saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação de edital OBS: Somente serão considerados períodos de 06 meses consecutivos	Declaração/CTPS/ato de nomeação	10 pontos por período de 06 meses consecutivos MÁXIMO 40 pontos	Nº da folha: Pontuação:	
		MÁXIMO 100 pontos	TOTAL	
OBS: AS EXPERIÊNCIAS DE TRABALHO VIVENCIADAS EM INSTITUIÇÕES DIFERENTES, MAS EM PERÍODOS CONCOMITANTES, SERÃO CONSIDERADAS SOMENTE UMA VEZ PARA FINS DE PONTUAÇÃO, SENDO ATRIBUÍDA RESPECTIVA PONTUAÇÃO DE MAIOR VALOR				
Sobral, CE, ____ de ____ de 2018. Assinatura do Candidato: _____				

**ANEXO IV  
EDITAL SMS Nº 03/2018  
MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Recurso nº \_\_\_\_\_

**À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
 Função: \_\_\_\_\_  
 Código da Função: \_\_\_\_\_  
 N. da Inscrição: \_\_\_\_\_

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo regulado pelo Edital nº \_\_\_\_\_/2018.

**Justificativa do Recurso:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato

ANEXO V - EDITAL 03/2018 QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE						
CÓDIGO	QUANTIDADE DE VAGAS	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
01AB	07 (sete)	Médico Generalista	Graduado em Medicina	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade na Atenção Primária e/ou em regime de plantão. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB e serviços do Sistema de Saúde de Sobral. Executar outras tarefas correlatas a função. Participar nos termos da Lei Municipal 1.685/2017, pelo acompanhamento dos programas e processos de formação técnica, de graduação, de pós-graduação e de educação permanente em saúde, atuando como preceptores e/ou supervisores, principalmente no que tange a orientação e avaliação das atividades dos estagiários, internos e residentes. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato, padronizações da instituição e demais diretrizes de trabalho.	40h	R\$ 8.792,00

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE SOBRAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 - SMS -PROCESSO NÚMERO P004040/2017. ÓRGÃO GESTOR:** Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS (ANTIBIÓTICOS), destinados as unidades básicas de saúde do município, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2017, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº P004040/2017. DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇO: VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.832.987/0001-15. Com valor unitário de R\$ 8,79 no item 16 e valor unitário de R\$ 0,30 no item 20. SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.053.353/0001-36. Com valor unitário de R\$ 9,71 no item 23. TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.077.211/0001-34. Com valor unitário de R\$ 5,48 no item 15. PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.485.574/0001-71. Com valor unitário de R\$ 7,86 no item 8. UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.595.464/0001-68. Com valor unitário de R\$ 0,31 no item 13 e valor unitário de R\$ 0,31 no item 14. NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.383.079/0001-70. Com valor unitário de R\$ 2,98 no item 17 e valor unitário de R\$ 1,94 no item 31. W2 COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.079.667/0001-50. Com valor unitário de R\$ 0,211 no item 4, valor unitário de R\$ 5,06 no item 22, valor unitário de R\$ 5,60 no item 25, valor unitário de R\$ 3,64 no item 27, valor unitário de R\$ 4,00 no item 28, valor unitário de R\$ 0,133 no item 29 e valor unitário de R\$ 4,38 no item 30. NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.034.934/0001-60. Com valor unitário de R\$ 0,1099 no item 3, valor unitário de R\$ 0,1933 no item 19 e valor unitário de R\$ 3,7333 no item 24. MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.768.887/0001-01. Com valor unitário de R\$ 10,00 no item 2, valor unitário de R\$ 1,66 no item 6, valor unitário de R\$ 6,93 no item 7, valor unitário de R\$ 11,00 no item 9, valor unitário de R\$ 6,50 no item 11 e valor unitário de R\$ 11,50 no item 12. DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40. Com valor unitário de R\$ 6,85 no item 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 102/2017-SMS; Decreto Municipal nº 1.878, republicado no DOM de 07/06/2017. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28 de março de 2018. Sobral, Ceará, aos 28 de março de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

**EXTRATO DE LICITACAO – ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – ADENDO 01 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018 - AMA.** Aviso de Licitação – Central de Licitações. Nova Data de abertura: 06 de abril de 2018, às 09:00 h (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de veículo tipo utilitário adaptado para ambulância, novo zero quilômetro, ano /modelo a partir de 2017/2018, motor com potência mínima 1.4, para atendimento da Política Municipal de Bem Estar e Proteção Animal. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 28 de março de 2018. O Pregoeiro – Rodolpho Araújo de Moraes.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2018-SECOMP – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação.** Data de abertura: 07 de maio de 2018 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção e revitalização

urbana do Alto do Cristo, no município de Sobral/Ce. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 28 de março de 2018. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018-SECOMP – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação.** Data de abertura: 18 de abril de 2018 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 13 (treze) Espaços Jardins no município em Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 28 de março de 2018. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018-SECOMP – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação.** Data de abertura: 19 de abril de 2018 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 12 (doze) alamedas no município em sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 28 de março de 2018. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 1992/2018, comunica o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E ORÇAMENTO PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES E URBANISMO DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, tendo como vencedora a empresa: ARCHITECTUS S/S sagrando-se vencedora através de sorteio realizado no último dia 28 de fevereiro de 2018. Adjudicado e homologado em 13 de março de 2018. SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS – Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 28 de março de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA**

**PORTARIA Nº 008/2018- AMA - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do Art. 2º da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1.693/2015 de 22 de julho de 2015, c/c a Lei Municipal nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE Art. 1º - Conceder 06 (seis) diárias a LÍVIA ALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de Gerente, a fim de participar do 8º Fórum Mundial da Água, representando o Município de Sobral, em Brasília/DF, no período de 18 à 23 de março de 2018. Art. 2º - A diária concedida será no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando, R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme disposto no Decreto nº 1.693/2015 de 22 de julho de 2015. Cientifique-se e cumpra-se. Agência Municipal do Meio Ambiente, em 18 de março de 2018. JORGE VASCONCELOS TRINDADE - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2018 – SAAE - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Marcos Martins Santos. CONTRATADO: HYDROTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, representada pelo Sr. Perlucio Bezerra da Silva. OBJETO: Aquisições de Hidrômetros e Guarnição para Hidrômetros. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 079/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Suprimentos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

contado(s) a partir da sua assinatura. Sobral, 20 de março de 2018. MARCOS MARTINS SANTOS – Diretor Presidente do SAAE. – PERLUCIO BEZERRA DA SILVA – Representante da HYDROTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.

#### OUTRAS PUBLICAÇÕES

##### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SOBRAL - COMDEMA

**PORTARIA Nº 01/2018 – COMDEMA** - Dispõe acerca da substituição de membros representantes no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA. A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 8º do seu Regimento Interno, devidamente regulamentado pelo Decreto nº. 1032/2008, e CONSIDERANDO o caput do art. 18 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente que dispõe acerca da indicação dos membros titulares e suplentes do COMDEMA pelo Poder Executivo, por intermédio de Portaria homologada do COMDEMA, RESOLVE: Art. 1º- Realizar, a requerimento da Sra. Edna Lúcia de Carvalho Lima, a substituição dos seguintes membros representantes da Secretaria da Educação de Sobral no COMDEMA: I - a conselheira titular, Maria Isabelle Oliveira da Costa, pelo Sr. Márcio Luiz Alves Paiva. II - o conselheiro suplente, Magnun Portela Pereira, pela Sra. Maria Isabelle Oliveira da Costa. Art. 2º Realizar, a requerimento da Sra. Daniela da Fonseca Costa, a substituição do seguinte membro

representante do Instituto de Desenvolvimento de Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos - IDETAGRO no COMDEMA: I - o conselheiro titular, Raimundo Nonato Ferreira Aragão Filho, pela Sra. Daniela da Fonseca Costa. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de março de 2018. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - PRESIDENTE DO COMDEMA.

##### CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR CMPD

**PORTARIA Nº 01/2018 – CMPD** - Dispõe acerca da substituição de membros representantes no Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD. A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR – CMPD, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o § 4º do artigo 2º da Lei nº 974, de 04 de novembro de 2009, que dispõe acerca da composição, das atribuições, da organização e do funcionamento do Conselho Municipal do Plano Diretor, RESOLVE: Art. 1º - Realizar, a requerimento da Sra. Silvia Kataoka de Oliveira, a substituição dos seguintes membros representantes da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão no CMPD: I - o conselheiro titular, Erisson Araújo de Moraes, pela Sra. Rosimeire Duarte Aguiar Montenegro Santiago. II - a conselheira suplente, Rosimeire Duarte Aguiar Montenegro Santiago, pela Sra. Lúcia de Fátima Lima. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de março de 2018. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - PRESIDENTE DO CMPD.



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO